

PARECER 1556/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 307/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, determina a realização de processo licitatório para a contratação das Organizações Sociais. Nesse sentido, a propositura altera a redação do Parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.132, de 24 de março de 2006, que se refere à qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no Município de São Paulo, cujas atividades se relacionam à área da saúde.

É oportuno informar que o nobre Autor, buscando aprimorar a redação da propositura, à fls. 32, sugeriu alteração do texto, o que foi devidamente acolhido na Comissão de Constituição e Justiça, o que motivou a elaboração de substitutivo.

Em sua justificativa, pondera o Autor, que tal disposição visa proporcionar maior transparência na contratação das Organizações Sociais, que na sua visão não ofende o que está estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, nos termos de SUBSTITUTIVO, buscando adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/11/2011.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

Edir Sales – PSD

Carlos Neder – PT

José Ferreira Zelão – PT – Relator

Marta Costa – PSD

Souza Santos – PSD